



ANEXO II – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração deste termo de referência tomou-se por base a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de direcionar a administração pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

1. OBJETO

Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da obra de implantação da ponte sobre o Rio Ivaí, que liga Jardim Alegre a Grandes Rios, numa extensão de 242,30,00 metros.

1.1 Informações essenciais

Lote: Único

Rodovias: PR-466

Coordenadas: 24,1468S 51,5458W

Local: Rio Ivaí

Trecho: Jardim Alegre – Grandes Rios

Extensão: 242,30 m

1.2 Localização da obra

As obras previstas em projeto tratam da construção da ponte sobre o Rio Ivaí entre Jardim Alegre e Grandes Rios. A ponte a ser implantada visa facilitar a ligação entre os municípios, dado que, atualmente, a travessia do rio é feita por meio de balsa. A Figura 1 apresenta o local das obras previstas.

Figura 1 – Local da obra





Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de implantação de infraestrutura viária permanente destinada à transposição do Rio Ivaí, mediante a construção de ponte rodoviária com 242,30 metros de extensão, ligando os Municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios, substituindo a atual travessia realizada por balsa, a qual se mostra limitada e incompatível com o interesse público regional.

Atualmente, a inexistência de ligação rodoviária fixa entre os referidos municípios impõe restrições significativas à mobilidade de pessoas e ao escoamento de mercadorias, sujeito a interrupções operacionais, condições climáticas e limitações de horários.

A implantação da ponte proporcionará ganho expressivo de eficiência logística, uma vez que o trajeto entre os Municípios de Ivaiporã e Grandes Rios, atualmente estimado em aproximadamente 83 km, será reduzido para cerca de 29 km, promovendo significativa economia de tempo e redução de custos operacionais de transporte. Ressalta-se que Ivaiporã é como uma cidade polo regional, o que amplia ainda mais o impacto positivo da obra.

Sob a ótica do interesse público, a obra possui caráter estruturante e regional, beneficiando não apenas os Municípios diretamente conectados, mas também toda a malha municipal e intermunicipal do Vale do Ivaí, fortalecendo a integração territorial, ampliando o acesso a políticas públicas essenciais e estimulando o desenvolvimento econômico regional, especialmente nos setores agropecuário, comercial e de serviços.

Nos termos do art. 11 e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve planejar suas contratações com foco na obtenção do melhor resultado para o interesse público, observando critérios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e vantajosidade. A construção da ponte atende integralmente a esses princípios, uma vez que se trata de solução definitiva, segura e tecnicamente adequada, em substituição a um modelo provisório e limitado de travessia.

Ademais, a contratação revela-se tecnicamente viável, uma vez que a engenharia de pontes sobre cursos d'água de grande porte encontra-se amplamente consolidada, existindo normas técnicas, manuais e diretrizes do DER/PR, além de experiência comprovada em obras similares no Estado do Paraná, o que reduz riscos técnicos e operacionais.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação da obra de construção da ponte sobre o Rio Ivaí, é necessária, adequada e alinhada ao planejamento público, configurando-se como medida indispensável para a promoção do desenvolvimento regional, da mobilidade, da segurança viária e da melhoria da qualidade de vida da população, atendendo plenamente aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

A obra de arte especial está prevista com uma estrutura de 242,30M de extensão total. A largura projetada é de 12,00M, composta por duas faixas de rolamento de 4,00M, uma barreira rígida tipo “NEW JERSEY” separando a passagem de pedestres das faixas de rolamento. A passagem de pedestre possui guarda corpo metálico para proteção e faixa livre de 1,45M.

O pavimento da ponte deverá ser em pavimento rígido incorporado com caimento de 2,00% que deverá ser executado na concretagem. A superestrutura da ponte é constituída por oito vãos, com utilização de vigas pré-moldadas que deverão ser carregadas, transportadas e lançadas com utilização de treliça lançadeira.

A infraestrutura desta obra é composta por estacas do tipo raiz, pois pode ser executado desde solos de baixa resistência quanto a maciços rochosos de alta resistência, trazendo maior confiabilidade na capacidade de carga, executável em qualquer local e condições climáticas e rapidez na execução. Tendo em vista que a fundação é do tipo profunda com uso de estacas, é necessário realizar o coroamento das estacas de onde originam os pilares da mesoestrutura.

A mesoestrutura é composta por pilares de seção circular. Tendo em vista que existem diversas combinações de cargas. Tais combinações de cargas apresentam resultantes em diversos ângulos de ataque dos esforços nos pilares. Cabeceira baixa, caracterizada pela pequena altura de sua cortina de contenção dos aterros, mais utilizada em pontes. E composta também pelas travessas centrais e de apoio intermediário.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



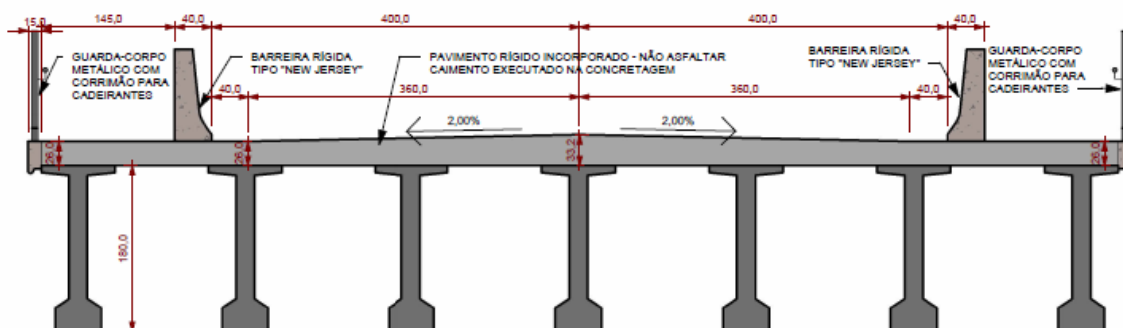
Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026



Para a drenagem da ponte foi previsto drenos de PVC Ø100mm, implantados a cada 2,00 metros, que ficará sob a barreira rígida, nas juntas de dilatação com nicho de captação.

O aterro de cabeceira foi projetado para evitar movimentos ou tensões indevidas na estrutura, conforme norma DNIT 108/2009-ES. As extremidades da estrutura possuem cortinas frontais para fechamento transversal e alas laterais de contenção horizontal. Os taludes dos aterros das cabeceiras da obra serão protegidos por gabião colchão de 30cm de espessura. Para o início da montagem, o aterro deverá estar devidamente compactado com a mesma inclinação da laje de aproximação, até encostar no topo do consolo corrido.

Para sinalização serão utilizadas defensas simples semi-maleável com espaçador e calço para proteção viária. Para sinalização horizontal deve ser realizada as marcas longitudinais do tipo LFO-linha de divisão de fluxos opostos e LBO-linha de bordo, em toda a extensão da ponte com tinta resina acrílica base d'água, deverão ser colocadas tachas e tachão junto a sinalização horizontal para realçar com o elemento retrorrefletivo, perpendicular ao fluxo e voltada para o sentido de circulação de veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa de Loteamento do objeto: Não aplicável, **LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL**. No presente caso, tecnicamente não seria recomendável a realização do parcelamento, haja visto que os serviços apresentam aspectos comuns e relacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto. Uma eventual divisão em lotes não seria vantajosa para a Administração, visto que o conjunto das obras a serem executadas requerem uma intervenção específica. A divisão também acarretaria a perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios da Administração na fiscalização e gestão de mais de um contratado.

4.2 Regime de Execução: Empreitada por preço global.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

4.3 Permite Subcontratação: SIM. Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto (concreto, aço e formas) e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

4.4 Orçamento estimado: SIGILOSO. Em conformidade com o art.24 da lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para esta contratação tem caráter sigiloso. O valor estimado da contratação foi calculado com base nos valores praticados pelo mercado e/ou nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras.

Justificativa:

A Administração Pública opta pela adoção do orçamento estimado com caráter sigiloso como medida voltada à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A manutenção do sigilo do orçamento contribui para que os licitantes formulem suas propostas com base em seus custos reais, eficiência produtiva e estratégia empresarial, e não por simples aproximação ou ajuste ao valor previamente estimado pela Administração, sendo considerado também que a empresa deverá analisar e prever seu valor a partir do projeto apresentado e a execução total dele, em todos os seus aspectos.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento detalhado será devidamente elaborado com base em composições de custos oficiais, tais como tabelas referenciais do DER/PR, e demais sistemas reconhecidos, o valor permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo, em especial ao Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da publicidade, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, considerando a natureza estratégica da contratação, o vulto dos recursos envolvidos, a complexidade técnica da obra e as boas práticas adotadas, justifica-se plenamente a adoção do orçamento estimado com caráter sigiloso, como medida adequada, proporcional e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a maximização do retorno social do investimento público.

4.5 Referência de preço: Conforme os §§ 3º e 5º do art.23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação foi calculado com base nos preços unitários de serviços da tabela de preços do DER/PR ou, quando pertinente, outros sistemas de custos. Todos os preços foram devidamente atualizados para a data base de agosto de 2025.

4.6 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

4.7 Modo de disputa: ABERTO

4.8 Relação de Índices Contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior a 1,25 (um inteiro e vinte e

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

cinco centésimos), a fim de que reste demonstrada a saúde financeira da empresa licitante e sua capacidade de honrar seus compromissos.

4.9 Serviço contínuo: Não se aplica

4.10 Condicionante para assinatura do contrato: Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a ART (CREA) ou a RRT (CAU) correspondente a elaboração do orçamento da obra, devendo este ser adotado como o de responsabilidade pela elaboração do orçamento e valor final da obra.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra é de 365 dias corridos, sendo contado a partir da data fixada para seu início na respectiva ordem de serviço, a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre em até 30 dias corridos, contados da data da publicação do respectivo contrato.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços executados observarão rigorosamente o disposto na Lei nº14.133/2021, nas especificações do projeto, no cronograma físico-financeiro aprovado e nas condições estabelecidas no contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aferidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, tomando-se por referência a planilha orçamentária contratual.

Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes, previamente aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas, acompanhada da documentação exigida no contrato.

7. QUADRO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	14.393,390
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.902,000
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	5.389,420
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	8.084,130
410800	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	4.518,180
494450	Fornecimento e colocação de geocomposto drenante	m2	908,360
401060	Regularização de leito/patrolamento	m2	9.060,810

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
500000	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	9.060,810

03 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

03.01 - Apoio Náutico

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
797117	Locação de balsa, capacidade de carga 150t, inclusive rebocador e tripulantes	mes	6,000
797502	Plataforma flutuante	mes	6,000

03.02 - Infraestrutura

03.02.01 - Estacas (162ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	117.687,560
722500	Argamassa fluída para estaca raiz (volume efetivamente aplicado)	m3	267,880
794330	Arrasamento de estacas	m3	25,760
702100	Escavação p/ fundação em 1a. cat.	m3	955,470
793455	Execução de estaca raiz em rocha $\varnothing=450\text{mm}$, injeção de nata de cimento, exclusive concreto e aço	m	1.404,540
793425	Execução de estaca raiz perfurada em solo com D = 45 cm, inclusive cravação da camisa metálica, lançamento de armadura e injeção de nata de cimento, exclusive concreto e aço	m	135,900
796305	Fornecimento de camisa metálica espessura de 6,3 mm d = 500 mm	m	388,260

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

03.02.02 - Blocos de Coroamento (18ud) e Vigas Travessas (7ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	85.553,100
795890	Bombeamento de concreto	m3	554,100
740000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	3,200
792330	Concreto usinado Fck = 30 MPa, exclusive bombeamento	m3	554,100
712000	Escoramento (cimbramento) inclusive fundação	m3	355,250
711000	Formas de madeira compensada resinada	m2	834,800
705000	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	830,070

03.02.03 - Poita de Concreto para Boia de Sinalização Náutica (4ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	17,680
795890	Bombeamento de concreto	m3	1,880
792330	Concreto usinado Fck = 30 MPa, exclusive bombeamento	m3	1,880
711000	Formas de madeira compensada resinada	m2	8,720

03.03 - Mesoestrutura

03.03.01 - Pilares (18ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	39.922,590
795890	Bombeamento de concreto	m3	315,790
792330	Concreto usinado Fck = 30 MPa, exclusive bombeamento	m3	315,790
711000	Formas de madeira compensada resinada	m2	902,250

03.03.02 - Cabeceiras (2ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	11.104,850
795890	Bombeamento de concreto	m3	112,010
792330	Concreto usinado Fck = 30 MPa, exclusive bombeamento	m3	112,010
711000	Formas de madeira compensada resinada	m2	381,610

03.03.03 - Travessas Centrais (7ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	20.179,040
795890	Bombeamento de concreto	m3	196,880
792330	Concreto usinado Fck = 30 MPa, exclusive bombeamento	m3	196,880
712000	Escoramento (cimbramento) inclusive fundação	m3	11.505,080
711000	Formas de madeira compensada resinada	m2	466,480

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

03.04 - Superestrutura

03.04.01 - Longarinas Pré-moldadas (56ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	132.943,740
730600	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	2.012,060
756000	Apoio elastomérico fretado fornec.colocação	kg	2.072,000
795890	Bombeamento de concreto	m3	868,260
799801	Carga, transporte e lançamento de viga pré-moldada de 980 a 1.225 kN com utilização de treliça lançadeira e carrelone, exclusive materiais	ud	56,000
793210	Concreto usinado Fck = 40 MPa, exclusive bombeamento	m3	868,260
792242	Formas metálicas com reaproveitamento de 50x	m2	7.735,010
796882	Fornecimento e colocação de ancoragem ativa p/ 12 Ø 15,2mm	ud	56,000
796886	Fornecimento e colocação de ancoragem passiva p/ 12 Ø 15,2mm	ud	56,000
796481	Fornecimento e colocação de bainha metálica semirrígida galvanizada Ø = 85 mm, inclusive injeção de nata de cimento	m	5.544,000
796310	Fornecimento, preparo e colocação de aço CP 190 RB Ø15,2mm	kg	74.928,020

03.04.02 - Transversinas (96ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	9.452,100
795890	Bombeamento de concreto	m3	61,940
792330	Concreto usinado Fck = 30 MPa, exclusive bombeamento	m3	61,940
711000	Formas de madeira compensada resinada	m2	398,170

03.04.03 - Lajes (8ud), Pré-lajes (48ud) e Vigas de Borda (8ud)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	95.274,200
730600	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	5.548,460
795890	Bombeamento de concreto	m3	819,540
793249	Carga, transporte, lançamento e posicionamento no vão, de pré-lajes pré-moldadas P=90 a 95kg	ud	2.904,000
795850	Concreto usinado Fck = 35 MPa, exclusive bombeamento	m3	819,540
754400	Dreno ferro galvanizado 0,40m 4"	ud	240,000
711000	Formas de madeira compensada resinada	m2	2.345,030
797850	Fornecimento e colocação de Junta Jeene JJ3550 VV EPDM com Lábios Poliméricos ARE 41 C , Uniontech UT35 OAE com lábios ou equivalente	m	113,760

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

03.04.04 - Barreira Rígida, Guarda-corpo e Defesa Metálica

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
730000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	17.518,650
795890	Bombeamento de concreto	m3	133,270
795850	Concreto usinado Fck = 35 MPa, exclusive bombeamento	m3	133,270
711000	Formas de madeira compensada resinada	m2	1.156,310
797070	Fornecimento e instalação guarda-corpo em aço galvanizado com h=1,20m e pintura eletrostática	ud	406,000

04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
860150	Gabião tipo caixa 2x1x1,00m ZN/AL + PVC (NBR 8964)	m3	371,750
861030	Gabião tipo colchão ZN/AL + PVC e=0,30m (NBR 8964)	m2	463,200
707100	Limpeza c/ jato de água	m2	2.918,640
801150	Limpeza e pintura de barreiras duplas de concreto, com tinta latex	m	501,000

05 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
823000	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	151,320
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	87,570
871000	Tacha refletiva bidirecional	ud	54,000
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	27,000

06 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
801946	Fornecimento e instalação de barreira contínua classe I	m	6,000
890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	2,000
802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	2,000

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

07 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
894280	Administração local	ud	1,000

08 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
892479	Instalação do canteiro	ud	1,000

09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
990550	Mobilização e Desmobilização	ud	1,000

8. CRONOGRAMAS

A execução do objeto deverá observar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo global de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

O cronograma físico-financeiro servirá de base para as medições mensais, devendo guardar estrita compatibilidade com os critérios de medição e pagamento estabelecidos. O eventual descumprimento injustificado do cronograma poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A habilitação técnica, operacional e profissional das licitantes tem por finalidade assegurar que a empresa vencedora possua capacidade técnica comprovada, experiência compatível e equipe profissional qualificada para a execução da obra de construção da ponte sobre o Rio Ivaí, observando-se o disposto nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

- certidão ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.
- A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de engenharia

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

de natureza e complexidade compatíveis com o objeto para acompanhamento frequente na obra, durante toda a execução do contrato, possuindo também registro ativo no CREA ou CAU. O profissional poderá ser substituído durante a obra somente mediante justificativa técnica e comprovação de qualificação do novo profissional equivalente ou superior ao anterior, com aprovação da fiscalização responsável pela obra.

- c) Ainda deverá ser apresentado certidão comprobatória de inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- d) A licitante deverá apresentar declaração em que conste a relação dos compromissos assumidos com a administração pública ou iniciativa privada que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico (ANEXO XII).
- e) A licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados no quadro abaixo. A semelhança dos serviços/obra para comprovação da capacidade operacional deverá ser demonstrada, objetivamente, pela licitante.

Serviços a serem comprovados	Quantidade mínima
Execução de terraplenagem, escavação, carga e transporte de material de 1ª e/ou 2ª e/ou 3ª categoria	8.900,00M ³
Execução de estaca raiz em rocha com injeção de nata de cimento	700,00M
Execução de laje em concreto protendido	1.400,00M ²
Execução de uma obra de arte especial rodoviária contínua com extensão de 200 M e fundação profunda.	1 unidade
Execução de elementos de contenção do tipo gabião colchão	230,00M ²
Obra de arte especial rodoviária: Carga, transporte e lançamento de viga pré-moldada. Com utilização de treliça lançadeira e carrelone	28 UN

* As quantidades mínimas exigidas, correspondem a até 50% do quantitativo previsto para obra, para cada um dos respectivos serviços apresentados, exceto na execução de obra de arte especial, com intuito de semelhança de obra.

Obs.1: Serão admitidos certidões, atestados ou declarações para cada um dos serviços, desde que os quantitativos sejam atingidos de forma integral. Será admitido o somatório de quantidades para

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

um mesmo serviço, desde que executados concomitantemente, e que somados atinjam o quantitativo exigido.

Não poderão ser somadas quantidades de serviços de empresas distintas. O objetivo de se exigir a quantidade requerida de cada serviço em um único atestado (contrato) ou em atestados (contratos) realizados de forma concomitante é verificar a qualificação técnica operacional da licitante em executar aquela quantidade de serviço em um determinado período, visto que a quantidade é item de referência para verificação de forma mais objetiva da similaridade da obra executada pelo licitante e a obra a ser contratada.

Obs.2: A licitante poderá fornecer demais elementos para aferição de quantidades de serviços, como área de contenção. Serão feitas diligências caso não fique claro a quantidade no documento apresentado.

Obs.3: Para os serviços de contenção serão aceitos documentos que comprovem a execução de soluções de contenção equivalentes em complexidade técnica e executiva e que tenham sido executadas em rodovias, ferrovias ou hidrovias. Não serão aceitas soluções de contenção de complexidade inferior a prevista em projeto, tais como: muro de gravidade ou solo grampeado.

Obs.4: Para a comprovação de elaboração de Obra de Arte Especial não será admitida a soma de área de tabuleiro de OAE's em um mesmo atestado ou em diversos atestados, concomitantes ou não. A licitante deverá comprovar a elaboração de projeto de uma única estrutura que atenda aos critérios mínimos exigidos para este serviço.

Obs.5: As Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) para comprovação da capacidade técnica, operacional e profissional devem ser fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT. Os profissionais deverão estar registrados no CREA ou Conselho Profissional competente.

Obs.6: Todos os profissionais deverão autorizar a inclusão na equipe da Licitante bem como declarar a disponibilidade para a execução dos serviços, independentemente do vínculo com a licitante.

As exigências de habilitação técnica, operacional e profissional restringem-se ao mínimo necessário para assegurar a execução adequada do objeto, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. A manutenção das condições de habilitação técnica durante a execução contratual constitui obrigação da Contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis quando descumpridas.

10. DISPOSIÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

Foram consideradas todas as despesas com a mão de obra relativa à Administração Local (pessoal técnico, administrativo e de apoio), à instalação de Canteiro de Obras (abrangendo toda a infraestrutura física necessária ao perfeito desenvolvimento da obra, composta por escritórios, oficinas, central de armadura, cozinha/refeitório, locação de alojamentos entre outros), bem como as despesas relativas à Mobilização/Desmobilização de toda a estrutura necessária à execução da obra.

Qualquer necessidade de ampliação da área de canteiro, incremento na mão de obra indireta ou acréscimo de custos na mobilização/desmobilização por necessidade da obra, mediante solicitação da Fiscalização ou por demanda da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da proponente.

Os serviços relativos à implantação do Canteiro de Obras, da Administração Local e Mobilização/Desmobilização, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas e informadas em sua proposta serão verificados e mensurados no projeto e orçamento relativo à implantação da obra.

O canteiro de obras deverá ser mantido organizado, limpo e operacional durante toda a execução, sendo vedada qualquer condição que comprometa a segurança ou a qualidade dos serviços.

11. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

Para o início da execução da obra será necessário apresentação das provas de calibragem dos equipamentos utilizados na execução da obra.

A executora deverá dispor de equipamentos compatíveis com todas as etapas da obra, incluindo aqueles necessários à segurança do trabalho.

A licitante vencedora deverá apresentar Declaração formal de que os equipamentos necessários para execução da Obra de que trata o objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre por ocasião da contratação e sempre que necessário.

12. AMOSTRAS/LAUDO TÉCNICO/PROVA DE CONCEITO

Não se aplica

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

13. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021 e nas Normas Técnicas aplicáveis.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 14.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia aprovado, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento as normas e especificações vigentes. Os subcritérios de aceitabilidade estão contidos neste Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação.
- 14.2. Conforme o item **5.2.3 da NBR 6118:2014**, o projeto estrutural é constituído por desenhos, critérios de projeto, notas e especificações técnicas, constantes nas pranchas e em documentos complementares.
- 14.3. Todos os desenhos, detalhes construtivos, quadros, notas, memoriais, especificações e indicações constantes do projeto constituem um conjunto único, completo e indissociável, devendo ser analisados de forma integrada pela empresa executora.
- 14.4. A empresa executora declara, ao iniciar a obra, que analisou integralmente o projeto estrutural e seus documentos complementares, assumindo pleno conhecimento de seu conteúdo, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação posterior de omissão, desconhecimento, erro de interpretação ou insuficiência de informação.
- 14.5. Qualquer dúvida, incompatibilidade ou divergência identificada deverá ser formalmente comunicada ao projetista antes da execução do serviço correspondente, sendo vedada a adoção de soluções de campo sem autorização técnica.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos trabalhos é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o prazo de vigência contratual deverá ser prorrogado.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

correspondente adequação do cronograma Físico-Financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

O valor exigido para garantia é de **10% (dez por cento)** do valor do contrato. A garantia contratual e o seguro risco de engenharia estão regulados em itens específicos do Edital.

17. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

- É vedada a subcontratação total;
- É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;
- A subcontratação deverá ser precedida de autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre;
- É vedada a subcontratação dos serviços que se faz necessária a comprovação de capacidade técnica presentes no item 9 deste Termo de Referência.

Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar.

A relação contratual será exclusivamente entre a Prefeitura e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a(s) eventual(is) subcontratada(s), inclusive no que for pertinente às medições e pagamentos que serão diretamente tratados apenas com a Contratada.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Prefeitura quanto a qualidade técnica da obra ou dos serviços prestados.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

A Contratada deverá respeitar o disposto no art.129, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e Acórdão nº 1278/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR:

Art.129. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI – A alteração subjetiva da execução do contrato, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem previa autorização da Administração.

Aplica-se também ao(s) eventuais subcontratado (s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas ou consórcio de empresas nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Prefeitura pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determina o art. 122 §3º da lei n. 14133/21.

18. ORDEM DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura de Jardim Alegre, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da assinatura da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho para a execução dos serviços previstos no Termo de Referência (TR). Neste momento, será realizada uma reunião com a participação da Contratada e sua equipe e da Contratante representada pela Equipe de Fiscalização, momento em que serão consolidados os termos do TR e sua conciliação com a proposta vencedora bem como definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos.

O plano de trabalho deverá atender no mínimo ao estabelecido neste Termo de Referência, no projeto e no cronograma da obra.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

O plano deverá conter:

- Confirmação dos componentes da equipe da contratada e das respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização;
- Formas de comunicação e troca de dados entre a Contratada e a Contratante;
- Fluxo de trabalho durante a execução da obra.

19. COMPONENTE AMBIENTAL

19.1. Responsabilidade da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá dispor durante a execução das obras, profissional (eng. Ambiental ou florestal), apto em ciências ambientais) devidamente habilitado na área ambiental, devendo comprovar tal habilitação, através do respectivo Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Resolução nº 001 de 16 de março de 1988 do CONAMA, como responsável por todos os serviços ambientais e acompanhamento da execução das obras, bem como pela elaboração dos relatórios e documentos relativos, aos quais deverão atender aos critérios e exigências advindas da fiscalização da obra

O profissional que trata este item, deverá comprovar a responsabilidade técnica pelas atividades e serviços prestados através de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Lei nº 6.496/77 e, Visto Profissional para atuação no estado do Paraná.

Este profissional deverá especificar na ART, a responsabilidade pela execução de cada um dos serviços que vier a executar.

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como todas as condicionantes, restrições e obrigações estabelecidas na Licença Ambiental, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, a qual aprovou a localização e concepção do empreendimento, atestando sua viabilidade ambiental e definindo os requisitos básicos a serem atendidos nas fases subsequentes de licenciamento e implantação.

Caberá à **CONTRATADA**, a implantação do PGRCC, em especial no que tange ao treinamento da equipe envolvida (preliminarmente e com frequência semestral) e, ainda, a sinalização orientativa do canteiro com placas com cores e símbolos específicos, que facilitem o trabalho de separação e acondicionamento dos resíduos.

A **CONTRATADA** deverá realizar a capacitação da(s) equipe(s) responsáveis pelas atividades de supressão da vegetação nativa, com uso de Equipamentos de Proteção Individual– EPIs, durante a supressão de vegetação e para trabalho embarcado, riscos de

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

acidentes com animais peçonhentos e demais quesitos que o órgão ambiental entender necessário quando do processo de licenciamento destas atividades.

A **CONTRATADA** deverá providenciar junto aos órgãos competentes, o licenciamento ambiental das áreas de apoio/atividades complementares a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas, outorga para captação de água etc.

19.2. Diretrizes Gerais do Licenciamento Ambiental

A Licença Ambiental Prévia foi concedida com base nas informações constantes do processo administrativo ambiental, não dispensando nem substituindo a obtenção de quaisquer outros alvarás, autorizações ou certidões exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

A LP não autoriza o início das obras, ficando a implantação do empreendimento condicionada à obtenção prévia da Licença de Instalação – LI, a ser emitida pelo IAT, nos termos da legislação ambiental aplicável.

Os critérios e condicionantes ambientais poderão ser reformulados ou complementados em razão de evolução técnico-científica ou de novas exigências voltadas à preservação ambiental, devendo a Contratada se adequar às determinações supervenientes dos órgãos competentes.

19.2.1. Responsabilidade Ambiental

A execução e o cumprimento de todos os projetos, programas e medidas ambientais são de inteira responsabilidade do executor da obra e de seus responsáveis técnicos, incluindo eventuais impactos decorrentes da execução da obra.

A licença ambiental limita-se aos aspectos ambientais, não abrangendo questões relativas à segurança das instalações, as quais deverão ser tratadas conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.

A obtenção de licenças, autorizações ambientais e atendimentos a condicionantes é de responsabilidade exclusiva da executora.

19.3. Estruturas de Apoio e Áreas Auxiliares

19.3.1. A Licença Prévia não contempla estruturas de apoio, tais como:

- canteiros de obras;
- oficinas;
- lavadores de veículos;
- áreas de extração mineral;
- áreas de bota-fora;

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

- demais estruturas temporárias necessárias à execução.

19.3.2. Tais estruturas deverão ser objeto de licenciamento ambiental específico, previamente à sua implantação, em conformidade com a legislação vigente e as exigências do IAT.

19.4. Medidas Mitigadoras e Programas Ambientais

19.4.1. Deverão ser integralmente implementadas todas as medidas mitigadoras previstas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, bem como elaborados e protocolados os relatórios de acompanhamento ambiental, conforme cronograma aprovado.

19.4.2. Para a fase de Licença de Instalação, deverá ser apresentado o Relatório de Detalhamento de Programas Ambientais – RDPA, contendo todos os planos, programas e projetos ambientais propostos no RAS, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

19.4.3. O RDPA deverá contemplar, no mínimo, medidas de:

- controle ambiental;
- mitigação de impactos;
- compensação ambiental;
- recuperação de áreas afetadas.

19.4.4. O cronograma de execução e de envio dos relatórios ambientais deverá possuir periodicidade semestral, salvo exigência técnica devidamente justificada e aprovada pelo órgão ambiental.

19.5. Projeto, Acessos e Alterações de Concepção

19.5.1. O projeto aprovado na fase de Licença Prévia não poderá ser alterado de forma a ampliar o potencial degradador ou poluidor do empreendimento. Caso tal alteração se faça necessária, deverá ser requerida nova Licença Prévia, junto ao IAT.

19.5.2. Por ocasião do requerimento da Licença de Instalação, deverá ser apresentado o detalhamento técnico do projeto de pavimentação das estradas de acesso, em especial no Município de Jardim Alegre.

19.6. Regularização Fundiária e Intervenções em Áreas de Terceiros

19.6.1. Os imóveis interceptados pelo empreendimento deverão estar devidamente registrados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/PR, conforme o art. 29 da Lei Federal nº 12.651/2012 e legislação correlata.

19.6.2. É vedada a interferência direta em áreas de terceiros sem a devida anuência formal dos proprietários.

19.6.3. Em casos excepcionais de necessidade de intervenção fora da faixa de domínio, deverá ser apresentada a documentação relativa ao Decreto de Utilidade Pública – DUP, restringindo-se a intervenção ao estritamente necessário.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

19.7. Patrimônio Cultural e IPHAN

19.7.1. O atendimento integral às normas e exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN é obrigatório, sendo de inteira responsabilidade da Prefeitura a obtenção das autorizações cabíveis.

19.8. Recursos Hídricos e Corpos d'Água

19.8.1. A Licença Prévia não autoriza qualquer intervenção em corpos hídricos.

19.8.2. Havendo necessidade de intervenção, deverá ser apresentada outorga prévia de recursos hídricos, emitida pelo IAT, para todos os pontos de intervenção.

19.8.3. Nos casos de obras que alterem a quantidade ou a qualidade dos corpos hídricos, recomenda-se a apresentação de estudo hidrológico, contemplando o cálculo da vazão máxima de projeto.

19.8.4. As atividades no corpo hídrico deverão observar rigorosamente as restrições ambientais do período de defesa vigentes no Estado do Paraná.

19.9. Vegetação, APP, Reserva Legal e Fauna

19.9.1. O corte ou supressão de vegetação dependerá de licenciamento ambiental específico, a ser requerido via SINAFLO, incluindo estudos, autorizações e medidas compensatórias exigidas pelo IAT.

19.9.2. As intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP deverão ser restritas ao mínimo necessário, sendo vedada sua utilização para áreas de empréstimo, bota-fora, canteiros ou manobras.

19.9.3. Na inexistência de alternativa técnica ou locacional, deverá ser apresentada proposta de compensação ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº 369/2006, acompanhada de projeto de recuperação ambiental.

19.9.4. Caso o empreendimento atinja áreas de Reserva Legal de terceiros, a Prefeitura deverá providenciar, às suas expensas, a realocação da reserva e auxiliar tecnicamente os proprietários na retificação das informações no SICAR.

19.9.5. A Licença Prévia não autoriza estudos ou manejo de fauna silvestre, devendo ser obtidas as autorizações específicas, conforme a Portaria IAT nº 12/2024.

19.10. Sanções, Validade e Renovação da Licença

19.10.1. A Licença Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada em caso de descumprimento de condicionantes, infração legal ou omissão de informações relevantes, conforme a Resolução CONAMA nº 237/1997.

19.10.2. A renovação da licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, permanecendo válida até manifestação final do IAT.

20. EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS OBRA DE ARTE ESPECIAL

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

- 20.1. A execução dos serviços se dará conforme a sistemática a ser empregada nas obras de implantação de obra de arte especial. O escopo abordado na execução dos serviços do empreendimento deverá seguir fielmente o Projeto Executivo aprovado.
- 20.2. O preparo do terreno deverá ser executado previamente a qualquer serviço estrutural, abrangendo limpeza integral da área da obra e instalações, corte e remoção da vegetação e remoção de detritos, materiais instáveis e obstáculos.
- 20.3. A estabilidade do terreno, dos taludes naturais e das escavações executadas é de responsabilidade exclusiva da empresa executora.
- 20.4. A Contratada fica obrigada a reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução dos serviços objeto deste documento, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 20.5. A Contratada deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas e Especificações Técnicas adotadas pelo DER/PR para execução do objeto deste documento, sem ônus para os municípios relacionados.
- 20.6. Os ensaios de laboratório devem ser realizados obedecendo as normas e instruções de serviços vigentes. Os custos referentes ao controle geométrico e tecnológico da obra, bem como do monitoramento, deverão ser considerados pelas licitantes na sua proposta, por fazerem parte da Administração Local da Obra.
- 20.7. A Contratada deverá atender as exigências/condicionantes constantes em todas as licenças e autorizações ambientais.
- 20.8. Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 20.9. A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste documento.
- 20.10. A Contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, caso não haja, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 20.11. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.
- 20.12. Os prazos de execução dos serviços deverão ser aqueles estabelecidos no cronograma físico proposto.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

- 20.13. Sinalização provisória de obra: Previamente à execução dos serviços, deverá colocar e manter placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho, nas dimensões e cores constantes das normas adotadas pelo DER/PR. Poderão ser utilizados outros dispositivos de sinalização, tais como cones, cilindros de trânsito, painéis verticais e sinalização noturna.
- 20.14. O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s).
- 20.15. Saúde e segurança do trabalho:
- Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados, com uniformes coloridos (cor chamativa para segurança dos mesmos), com identificação visível da Contratada.
 - Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
 - Os custos referentes a elaboração do plano de saúde e segurança do trabalho, treinamentos, aquisição de equipamentos de proteção individual e vestimentas, bem como do monitoramento, deverão ser considerados pelas licitantes na sua proposta, por fazerem parte da Administração Local da Obra.
 - A CONTRATADA assume o compromisso de substituir do local de trabalho, no prazo máximo de 3 dias corridos, qualquer funcionário que se revele negligente, não habilitado ou com comportamento inadequado.
 - A CONTRATADA responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e as Prefeitura, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência.
 - Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.
- 20.16. A contratada deverá realizar o controle geométrico e o controle tecnológico. Os ensaios de laboratório devem ser realizados obedecendo as normas e instruções de serviços vigentes. Os custos referentes ao controle geométrico e tecnológico da obra, bem como do monitoramento, deverão ser considerados pelas licitantes na sua proposta, por fazerem parte da Administração Local da Obra.
- 20.17. Todo e qualquer serviço, instalação e execução a ser realizada na obra deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo aprovado pelo DER/PR, as normas da ABNT aplicáveis, as especificações técnicas e normativas do DNIT/DER e legislação

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

vigente, sendo a implantação da obra de inteira e exclusiva responsabilidade da executora, devendo atender rigorosamente aos alinhamentos, dimensões, cotas, níveis e greides indicados no projeto.

- 20.18. Conforme a Lei Federal nº 8.078/1990, é expressamente vedada a execução de serviços em desacordo com normas técnicas oficiais.
- 20.19. A executora deverá implantar, preservar e proteger todos os marcos de locação e referências de nível durante toda a execução.
- 20.20. É obrigatório o controle geométrico permanente da obra, inclusive durante fases intermediárias, concretagens, montagens, liberações de escoramento, protensão e desforma.
- 20.21. Antes do início dos serviços, a executora deverá verificar interferências existentes e promover os ajustes necessários. É vedada a continuidade dos serviços caso haja risco à estabilidade da obra, edificações lindeiras ou à segurança dos trabalhadores.

21. CONCRETO – PRODUÇÃO, CONTROLE E RESPONSABILIDADES DA EXECUTORA

- 21.1. Todo o concreto estrutural deverá atender integralmente à NBR 12655 e normas correlatas, devendo ser inerte à reação álcali-agregado.
- 21.2. As resistências características à compressão (fck) de cada elemento estrutural estão explicitamente indicadas nos respectivos detalhamentos e pranchas do projeto, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa do projetista.
- 21.3. Conforme estabelece a NBR 12655, cabe ao responsável pela execução da obra, de forma indelegável:

A escolha da modalidade de preparo do concreto:

- A definição da consistência, dimensão máxima do agregado e demais propriedades do concreto, compatíveis com o projeto e as condições de aplicação;
 - O atendimento integral aos requisitos de projeto;
 - O recebimento, aceitação ou rejeição do concreto;
 - O controle do lançamento, adensamento, cura e proteção do concreto;
 - A definição dos prazos e procedimentos de retirada de escoramentos e formas.
- 21.4. O controle tecnológico do concreto é obrigatório e deverá atender, no mínimo:
- NBR 12655 – preparo e controle;
 - NBR 5738 – moldagem e cura de corpos de prova;
 - NBR 5739 – ensaio de compressão;

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

- NBR 67 – abatimento;
 - NBR 14931 – execução de estruturas de concreto;
 - NBR 9062 – peças pré-moldadas, quando aplicável.
- 21.5. A ausência ou deficiência de controle tecnológico não exime a executora de responsabilidade pela qualidade e desempenho do concreto executado.

22. ARMADURA E COBRIMENTOS

- 22.1. Os aços deverão atender às NBR 7480, 7481, 7482 e 7483, conforme o tipo e função da armadura.
- 22.2. Armadura passiva:
- $\varnothing \geq 6,3$ mm: CA-50;
 - $\varnothing < 6,3$ mm: CA-60.
- 22.3. Armadura ativa (quando houver): conforme pranchas específicas.
- 22.4. É obrigatória a utilização de espaçadores adequados, garantindo os cobrimentos mínimos indicados no projeto, conforme Classe de Agressividade Ambiental definida.

23. PROTENSÃO PÓS-TRAÇÃO COM ADERÊNCIA POSTERIOR

- 23.1 Quando prevista em projeto, a protensão pós-tração com aderência posterior deverá ser executada em estrita conformidade com a NBR 6118, NBR 14931, NBR 9062 e especificações do sistema adotado.
- 23.2 A escolha do sistema de protensão, equipamentos, procedimentos de injeção e materiais é de responsabilidade da empresa executora, devendo atender integralmente às exigências de projeto.
- 23.3 A protensão somente poderá ser aplicada após:
- atingida a resistência mínima do concreto indicada em projeto;
 - liberação formal da fiscalização;
 - verificação das condições geométricas e de alinhamento.
- 23.4 A injeção das bainhas deverá garantir o completo preenchimento, sem vazios, assegurando a aderência total cabo–concreto, sendo vedada a liberação de peças sem a injeção concluída e aceita.
- 23.5 Todos os procedimentos de protensão, forças aplicadas, alongamentos teóricos e medidos, datas, idades do concreto e resultados de injeção deverão ser registrados e documentados, compondo o dossiê técnico da obra e o As Built.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

24. CONCRETAGEM, DESFORMA E USO

- 24.1. A retirada de formas e escoramentos deverá respeitar os prazos mínimos indicados em projeto, não eximindo a executora da verificação das condições reais de resistência do concreto.
- Formas laterais: remoção após 5 dias.
 - Formas de fundo: remoção após 14 dias.
 - Aterros em elementos estruturais: após 28 dias.
 - Solicitação de barreiras rígidas: após 28 dias.
- 24.2. As longarinas apoiam-se sobre berços com alturas variáveis; a concretagem da laje deverá ser executada com rigor, evitando desníveis, ressaltos e irregularidades, especialmente nas regiões de juntas de dilatação.

25. FUNDAÇÕES

- 25.1. A execução das fundações deverá obedecer rigorosamente à NBR 6122.
- 25.2. As fundações deverão ser acompanhadas em campo por profissional habilitado em geotecnia com emissão de ART específica para esse serviço.
- 25.3. A aceitação das fundações estará condicionada à emissão de relatório técnico de controle de execução, comprovando atendimento às cargas de projeto e integridade estrutural.
- 25.4. O desaprumo máximo admissível dos pilares é de 1%.

26. AS BUILT

A elaboração do Projeto As Built é de responsabilidade exclusiva da empresa executora, devendo refletir fielmente todas as condições finais executadas, inclusive alterações autorizadas durante a obra.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como instrumento técnico essencial

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

para orientar a contratação da obra de construção da ponte sobre o Rio Ivaí ligando os Municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios.

A adoção do regime de empreitada por preço global reforça a necessidade de planejamento adequado e de projetos consistentes, transferindo à Contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto, sem prejuízo do rigoroso acompanhamento pela Administração. Nesse contexto, o Termo de Referência estabelece exigências proporcionais e tecnicamente justificadas, em consonância com a jurisprudência dos órgãos de controle e com as boas práticas adotadas pelo DER/PR.

Ressalta-se que o cumprimento das condicionantes ambientais, das normas técnicas e das exigências legais constitui obrigação essencial da Contratada, sendo indissociável da regular execução do contrato. O descumprimento de tais obrigações poderá ensejar glosas, sanções administrativas, paralisação da obra ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, entende-se que o presente Termo de Referência se encontra tecnicamente adequado, juridicamente fundamentado e alinhado ao interesse público, estando apto a subsidiar o procedimento licitatório e a futura execução contratual, assegurando transparência, controle, eficiência e segurança jurídica à Administração Pública.

Jardim Alegre/PR, 13 de janeiro de 2026

Raizza Caetano Palma
Diretora De Obras E Urbanismo
Gestora de Contratos – Portaria 340/2025

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O critério de julgamento eleito para o aludido procedimento licitatório é o de menor preço, no que compreende referir que este requisito será avaliado para o exame da qualificação dos potenciais interessados na execução do objeto em licitação, fator que aquilatará a proposta de melhor viabilidade para a satisfação do escopo contratual.

Os subsídios técnicos para tal análise estão relacionados no “Termo de Referência” e no Edital, parte integrante do presente processo, os quais definem como deverão ser avaliadas as Propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

Os critérios para avaliação levam em consideração a experiência técnica dos licitantes, as quais demonstrarão conhecimento na execução de serviços similares aos licitados, que serão executados atendendo às condições previstas:

- no projeto de Engenharia aprovado pelo DER/PR;
- no Termo de Referência;
- no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- nas Normas da ABNT e outras aceitas internacionalmente.

Os serviços para os quais foram solicitados atestados, bem como as justificativas encontram-se a seguir:

Capacidade Operacional da Licitante: Comprovação de a Licitante ter executado através de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) - CAT:

Serviços a serem comprovados	Quantidade mínima
Execução de terraplenagem, escavação, carga e transporte de material de 1ª e/ou 2ª e/ou 3ª categoria	8.900,00M ³
Execução de estaca raiz em rocha com injeção de nata de cimento	700,00M
Execução de laje em concreto protendido	1.400,00M ²

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026

P. de Compras: 014/2026

Pregão Eletrônico: 003/2026

Execução de uma obra de arte especial rodoviária contínua com extensão de 200 M e fundação profunda.	1 unidade
Execução de elementos de contenção do tipo gabião colchão	230,00M ²
Obra de arte especial rodoviária: Carga, transporte e lançamento de viga pré-moldada. Com utilização de treliça lançadeira e carrelone	28 UN

* As quantidades mínimas exigidas, correspondem a até 50% do quantitativo previsto para obra, para cada um dos respectivos serviços apresentados, exceto na execução de obra de arte especial, com intuito de semelhança de obra.

Execução de Terraplenagem: sua exigência se deve a sua importância técnica para a obra. Justifica-se sua exigência devido a necessidade de comprovação de capacidade de realização deste serviço em quantidade compatível ao proposto no objeto, de forma a evitar atrasos no cronograma e outras dificuldades. Os serviços de terraplenagem são fundamentais para as obras, uma vez que sua correta execução garante uma base sólida e uniforme, além de evitar patologias futuras. Trata-se de serviço essencial para o bom andamento da obra e que está diretamente ligado a qualidade do serviço final entregue.

Execução de estaca raiz em rocha com injeção de nata de cimento:

Execução de laje em concreto protendido:

Execução de uma obra de arte especial rodoviária contínua e fundação profunda: será considerada a execução de serviço de execução de Obra de Arte Especial similar ao objeto licitado e que atenda a extensão mínima 200m e, concomitantemente, tendo sido executada com fundações profundas. Trata-se do principal objeto desta licitação e grande relevância percentual no orçamento referencial. A importância deste serviço se deve, claro, a necessidade de comprovação de experiência prévia na execução de obras desta complexidade, garantindo que os critérios de projeto sejam atendidos de forma segura e funcional para os usuários das rodovias, além de ser fundamental para o bom desempenho das Obras de Arte Especiais, atendendo suas funções e que tenham uma integração harmoniosa com o restante da rodovia. Seus elementos estruturais devem ser executados de modo a garantir que as cargas atuantes sejam transmitidas até a fundação, permitindo um tráfego seguro e fluente. Não será admitida a soma de comprimento de OAE's em um mesmo atestado ou em diversos atestados, concomitantes ou não. A licitante deverá comprovar a execução de uma única estrutura contínua que atenda aos critérios mínimos exigidos para este serviço.

Execução de elementos de contenção do tipo gabião colchão: serão considerados serviços de contenção do tipo gabião colchão ou soluções de complexidade executiva similar ou superior. Justifica-se a exigência de comprovação em grau adequado de execução por se tratar de um serviço de complexidade técnica relevante, uma vez que é fundamental que os serviços de contenção devam suportar os esforços provenientes do solo e a contenção das margens do rio.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 012/2026
P. de Compras: 014/2026
Pregão Eletrônico: 003/2026

Não serão aceitos atestados com soluções consideradas inferiores como solo grampeado, muros de gravidade e etc.

Carga, transporte e lançamento de viga pré-moldada: serão considerados os serviços de Carga, Transporte, Lançamento e posicionamento no vão de Viga Pré-moldada. A exigência desse serviço, justifica-se pela alta complexidade da sua execução, envolvendo maquinários de grande porte, transporte de peças estruturais de grandes dimensões, sendo um dos serviços fundamentais para garantir a segurança e desempenho técnico da estrutura projetada.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR